DECRETO nº 804, de 30 de MARÇO de 2017.

Regulamenta a jornada de trabalho do Médico da Família em atividade na Estratégia Saúde da Família e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentada a jornada de trabalho do Médico da Família em atividade na Estratégia Saúde da Família.

Art. 2° A jornada de trabalho do profissional médico mencionado no artigo 1º deste Decreto é de 40 (quarenta) horas semanais, e poderá ser exercida da seguinte forma:

I – 40 (quarenta) horas semanais integralmente cumprida na Unidade de Saúde vinculada à Estratégia Saúde da Família;

II – 32 (trinta e duas) horas semanais exercidas na Unidade de Saúde vinculada à Estratégia Saúde da Família e mais 08 (oito) horas semanais em Unidades de Urgência ou Emergência.

§ 1° As 08 (oito) horas semanais a serem exercidas em Unidade de Urgência ou Emergência será no Hospital Dr. José Athanázio, na cidade de Campos Novos, sem implicar em acréscimo remuneratório.

§ 2° O preenchimento da folha de freqüência deverá ser realizada no devido horário de chegada, saída e intervalos.

Art. 3° Fica sob a responsabilidade da Chefia de Unidade de Saúde vinculada a Estratégia Saúde da Família a aplicação e fiscalização das normas contidas neste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Vargem, em 30, de Março de 2017.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARGEM